



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Protocolo Geral

1. **Processo nº:** 4505/2017 e Expediente nº 3708/2017
2. **Classe de assunto:** 6 – Auditoria ou Inspeção
- 2.1. **Assunto:** 5 – Inspeção Conforme Requerimento nº 003/2017-RELT3 inspeção no sistema de tecnologia de informação no Departamento de Trânsito do Tocantins – DETRAN- período de 2011 a 2017
3. **Responsáveis/Representados:** Eudes da Silva Vieira – CPF: 929.400.131-87
4. **Entidade de Origem:** Departamento de Trânsito do Tocantins- DETRAN/TO
5. **Relator:** Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

6. Termo de Remessa de Processo n.º 230/2017

6.1. Trata-se do Requerimento nº 003/2017 da Quarta Relatoria, o qual foi autuado, nos termos dos artigos 1170 e 1171 do Regimento Interno c/c art. 145 da Instrução Normativa TCE/TO nº 008/2003, na **Classe de assunto: 6 – Auditoria ou Inspeção** e **Assunto: 5 – Inspeção** Conforme Requerimento nº 003/2017-RELT3 inspeção no sistema de tecnologia de informação no Departamento de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, referente ao período de 2011 a 2017.

6.2. Encaminhe-se os presentes autos Secretaria do Pleno para as providências subsequentes.

COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

Edimilson Lacerda Lopes

Mat. 23.637-3

Coordenador

Documento assinado eletronicamente

¹**Art. 170** - Os feitos submetidos à apreciação ou julgamento nesta Corte somente serão protocolados e autuados quando acompanhados da documentação mínima necessária estabelecida nas normas regimentais e regulamentares para o assunto.

²**Art. 171** - Considera-se processo todo documento, ou documentos autuados em conjunto, de origem interna ou externa, que exijam tramitação e instrução específicas para decisão do Tribunal de Contas, devendo ser protocolados, numerados e autuados

³**Art 45.** Serão autuados os requerimentos cuja matéria demande apreciação do Corpo Deliberativo do Tribunal e ainda outros assuntos previstos nesta Instrução Normativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/05/2017 13:02:19